

---

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 274/2009 de 27 de Fevereiro de 2009

---

Considerando que a ARENA – Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, contribuinte n.º 512 065 640, com sede na Estrada de S. Gonçalo, s/n.º, São Pedro, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, conforme despacho do Presidente do Governo Regional de 19 de Dezembro de 2002, publicado no Jornal Oficial, n.º 1 II Série de 7 de Janeiro de 2003, solicita a isenção de IRC nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do IRC;

Considerando que o pedido se enquadra do âmbito das disposições aplicáveis e foram observados os requisitos previstos no referido diploma legal, designadamente, o n.º 2 do artigo 10.º do citado diploma legal;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Finanças de Ponta Delgada.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), defiro o pedido nos termos acima referidos.

Notifique-se.

05 de Fevereiro de 2009. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.